



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

IMIT
MUNICÍPIO DE INTERESSE
TURÍSTICO



LEI Nº 1310/2021
DE 31 DE MARÇO DE 2021.

“DISPÕE SOBRE A PERMISSÃO DE USO, DE BEM PÚBLICO MUNICIPAL A TÍTULO PRECÁRIO, BEM COMO A FIRMAR RESPECTIVO TERMO DE COOPERAÇÃO COM A FACULDADE UNINA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FREDDIE COSTA NICOLAU, Prefeito Municipal de Pedrinhas Paulista, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar permissão de uso, a título precário, à UNINA LTDA - inscrita no CNPJ sob nº 14.683.991-0001/69, mantenedora da Faculdade UNINA, credenciada pela Portaria 110 de 29/01/2009, recredenciada pela Portaria 1327 de 17/11/2016, publicada no DOU 18/11/2016 e em credenciamento EAD pela portaria 213/02/2017, publicado no DOU 06/02/2017, doravante denominado de UNINA, com sede na rua Cláudio Chatagnier, 112, bairro Bacacheri, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná - para uso do imóvel, abaixo descrito, de propriedade e posse da Administra Municipal:

PARTE DE IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA VEREADOR MARIO GIULIO DI RAIMO, Nº 273, CENTRO, EM PEDRINHAS PAULISTA, DENOMINADO COMPLEXO “A”, CONTANDO COM 6 (SEIS) SALAS E 1 (UM) BANHEIRO

Art. 2º - A utilização se dará pelo prazo de 02 (dois) anos a contar da Assinatura do “TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA CIENTIFICA E PERMISSÃO DE USO” - anexo I, podendo ser prorrogado por igual período, desde que a totalidade do prazo do instrumento não ultrapasse o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) meses.

Art. 3º - A permissão de uso, descrita no Art. 1º, destinar-se-á exclusivamente para fins de interesse público e coletivo para eventos de cunho educacional, e deverá ocorrer diariamente até as 22h e aos sábados para orientações e aulas presenciais, com as seguintes premissas/objetivos:

- A. Realização do interesse público de caráter técnico-científico e educativo propiciando a oferta de Cursos de Graduação, pós-graduação, Extensão, Aperfeiçoamento e capacitação para o cumprimento da função social da educação na modalidade a distância determinada em lei;
- B. Fortalecimento e aprofundamento das relações entre a instituição e o ente federativo, com significativa contribuição para o desenvolvimento da educação, principalmente no âmbito municipal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA



ESTADO DE SÃO PAULO

IRIT
MUNICÍPIO DE INTERESSE
TURÍSTICO



- C. O interesse comum de promover e estimular o progresso técnico-científico e o desenvolvimento da educação tecnológica;
- D. Fortalecimento dos laços existentes entre a instituição e o ente federativo, pretendendo promover projetos de pesquisa de interesse mútuo, para criar oportunidades educacionais e treinamento de pessoal, abrir canais de comunicação entre as comunidades científicas e tecnológicas.

Art. 4º - Pelo "TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA CIENTÍFICA E PERMISSÃO DE USO" a Administração Municipal e a Faculdade UNINA firmarão compromisso de prestação recíproca colaboração científico-tecnológica, através da mobilização de recursos disponíveis nas entidades, com a finalidade de incentivar o intercâmbio técnico, estabelecer os compromissos entre as partes signatárias para a realização de Cursos de Graduação, Pós-Graduação, Extensão e Cursos Livres.

Art. 5º - São obrigações da permissionária, sem prejuízo de outras correlatadas à disposição legal da permissão:

- a) Responsabilidade por todo e qualquer dano que porventura ocorrer em virtude de eventos realizados no referido bem - descrito no Art. 1º;
- b) Devolver o bem limpo e conservado nas mesmas condições que o receber;
- c) Intercâmbio e assessoramento técnico-científico entre as entidades, em seus respectivos campos de atividade;
- d) Treinamento de pesquisadores e aprimoramento de sua capacidade científica;
- e) Intercâmbio de conhecimentos científicos e tecnológicos decorrentes de trabalhos e de pesquisas desenvolvidas pelas entidades;
- f) Realização de, pelo menos, 2 (dois) cursos de extensão por ano, com carga horária de 60 horas cada, para a rede docente do município, de forma gratuita;
- g) Oferecimento anual de 10 (dez) bolsas de 50% de desconto para cursos de graduação e 4 (quatro) bolsas de 100% de desconto para cursos de pós-graduação ao MUNICÍPIO, ficando a critério deste, as condições para distribuição aos munícipes.

Art. 6º - São obrigações da Administração Municipal para com a permissionária:

- a) Disponibilizar a infraestrutura física, cedendo o espaço público necessário para realização dos Cursos;
- b) Promover ampla divulgação da parceria no âmbito da instituição aos servidores e comunidade externa, para possibilitar matrículas nos Cursos oferecidos pela Faculdade UNINA;
- c) Garantir o desenvolvimento especializado das atividades de manutenção e assistência técnica com vistas ao perfeito funcionamento dos computadores e demais equipamentos das salas de aula onde serão ministrados os Cursos;
- d) Acompanhar o desenvolvimento das atividades pertinentes ao objeto deste Termo, assegurando o alcance de seus objetivos; e,
- e) Adotar mecanismos de incentivo e apoio aos servidores municipais matriculados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA



ESTADO DE SÃO PAULO



Art. 7º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar o "TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA CIENTÍFICA E PERMISSÃO DE USO", com a UNINA LTDA para, nos termos do Art. 3º desta Lei, materializar eventos de cunho educacional, com as premissas/objetivos dispostos neste dispositivo.

Art. 8º - O Termo de Permissão a ser firmado, não envolverá recursos financeiros diretamente entre a Prefeitura Municipal de Pedrinhas Paulista e a respectiva Entidade.

Parágrafo Único – Fica dispensada a concorrência em razão de tratar-se de interesse público relevante, devidamente justificado, face os valiosos serviços de educação, que serão prestados à população.

Art. 9º - Competirá a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, a fiscalização do presente Termo de Permissão.

Art. 10 - A presente permissão de uso de bem público, tem respaldo legal na LOM – Lei Orgânica do Município de Pedrinhas Paulista, especialmente no §1º do Artigo 108 e no §4º do Artigo 103.

Art. 11 - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações próprias consignadas na Lei Orçamentária para o exercício de 2021, suplementadas se necessário.

Art. 12 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pedrinhas Paulista, 31 de Março de 2021.

FREDDIE COSTA NICOLAU
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no Cartório de Registro Civil local e afixado no mural da Prefeitura Municipal na data supra.

EDSON GOMES
Secretário Municipal de Administração e Finanças



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO



ANEXO I

LEI Nº 1310/2021, DE 31 DE MARÇO DE 2021.

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA CIENTÍFICA E PERMISSÃO DE USO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A FACULDADE UNINA E O MUNICÍPIO DE PEDRINHAS PAULISTA/SP.

A UNINA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 14.683.991-0001/69, mantenedora da Faculdade UNINA, credenciada pela Portaria 110 de 29/01/2009, recredenciada pela Portaria 1327 de 17/11/2016, publicada no DOU 18/11/2016 e em credenciamento EAD pela portaria 213/02/2017, publicado no DOU 06/02/2017, doravante denominado de UNINA, com sede na rua Claudio Chatagnier, 112, bairro Bacacheri, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, neste ato representado pelo diretor comercial, Sr. VAGNER CAUNETO, brasileiro, administrador, domiciliado em Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Claudio Chatagnier, nº 131, sobrado 2, Bairro Bacacheri, RG nº 8.298.985-4/SSP/PR e CPF/MF nº 033.407.609-93 e o MUNICÍPIO DE PEDRINHAS PAULISTA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Pietro Maschietto nº 125, centro em Pedrinhas Paulista/ SP, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Sr. FREDDIE COSTA NICOLAU, portador da cédula de identidade nº 42.523.463-0 e CPF nº 335.723.618-42, resolvem, em comum acordo, firmar o presente Termo de Cooperação e Permissão de Uso, ambas entidades considerando:

- A. A realização do interesse público de caráter técnico-científico e educativo propiciando a oferta de Cursos de Graduação, pós-graduação, Extensão, Aperfeiçoamento e capacitação para o cumprimento da função social da educação na modalidade a distância determinada em lei;
- B. O desejo de fortalecer e aprofundar as relações entre a instituição e o ente federativo acima citados, e tendo presente a significativa contribuição para o desenvolvimento da educação que este acordo poderá dar ao Estado De São Paulo;
- C. O interesse comum de promover e estimular o progresso técnico-científico e o desenvolvimento da educação tecnológica;
- D. As vantagens que resultarão para a população de uma cooperação técnica e científica mais estreita e melhor ordenada; tem justo e acordado celebrar o presente acordo de Cooperação, a fim de fortalecer os laços existentes entre a instituição e o ente federativo, pretendendo promover projetos de pesquisa de interesse mútuo, para criar oportunidades educacionais e treinamento de pessoal, abrir canais de comunicação entre as comunidades científicas e tecnológicas, mediante as seguintes cláusulas e condições:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

MIT
MUNICÍPIO DE INTERESSE
JURÍDICO



CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 – O presente termo tem por objetivo, fixar condições em que a Faculdade UNINA, e o Ente Federativo, prestarão recíproca colaboração científico-tecnológica, através da mobilização de recursos disponíveis nas entidades, com a finalidade de incentivar o intercâmbio técnico, estabelecer os compromissos entre as partes signatárias para a realização de Cursos de Graduação, Pós-Graduação, Extensão e Cursos Livres cabendo ao MUNICÍPIO divulgar aos servidores sobre a realização dos cursos e ceder o espaço público para realização dos mesmos.

CLÁUSULA SEGUNDA – EXECUÇÃO DO OBJETO

2.1 – Os Cursos serão organizados e oferecidos pela UNINA, nas dependências de Prédio cedido pela Prefeitura Municipal, mas todas as obrigações financeiras serão de responsabilidade do aluno com a UNINA.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES

3.1 – Constituem obrigações do Município:

- a. Disponibilizar a infraestrutura física, cedendo o espaço público necessário para realização dos Cursos.
- b. Promover ampla divulgação da parceria no âmbito da instituição aos servidores, e comunidade externa, para possibilitar matrículas nos Cursos oferecidos pela Faculdade UNINA.
- c. Garantir o desenvolvimento especializado das atividades de manutenção e assistência técnica com vistas ao perfeito funcionamento dos computadores e demais equipamentos das salas de aula onde serão ministrados os Cursos.
- d. Acompanhar o desenvolvimento das atividades pertinentes ao objeto deste Termo, assegurando o alcance de seus objetivos.
- e. Adotar mecanismos de incentivo e apoio aos servidores municipais matriculados.

3.2 - Constituem obrigações da UNINA:

- a. Intercâmbio e assessoramento técnico-científico entre as entidades, em seus respectivos campos de atividade;
- b. Treinamento de pesquisadores e aprimoramento de sua capacidade científica;
- c. Intercâmbio de conhecimentos científicos e tecnológicos decorrentes de trabalhos e de pesquisas desenvolvidas pelas entidades;
- d. Realização de, pelo menos, 2 (dois) cursos de extensão por ano, com carga horária de 60 horas cada, para a rede docente do município, de forma gratuita.
- e. Oferecimento anual de 10 (dez) bolsas de 50% de desconto para cursos de graduação e 4 (quatro) bolsas de 100 % de desconto para cursos de pós-graduação ao MUNICÍPIO, ficando a critério deste, as condições para distribuição aos munícipes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA



município
verdeazul

ESTADO DE SÃO PAULO

IIIIT
MUNICÍPIO DE INTERESSE
TURÍSTICO



CLÁUSULA QUARTA - PERMISSÃO DE USO DO ESPAÇO PÚBLICO

4.1 – A utilização do espaço público se dará exclusivamente para fins de interesse público e coletivo para eventos de cunho educacional, e deverá ocorrer diariamente até as 22h e aos sábados para orientações e aulas presenciais.

CLÁUSULA QUINTA - PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1 – O presente Termo terá vigência de 2 (dois) anos, a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado por aditivo, cuja totalidade do prazo do instrumento não deverá ultrapassar o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) meses, conforme o estabelecido no Art. 6º da Instrução Normativa nº 61/2011 do TCE-PR.

CLÁUSULA SEXTA – CASOS DE DENÚNCIA E RESCISÃO

6.1 – O presente instrumento poderá ser denunciado ou rescindido por qualquer uma das partes imotivadamente, mediante notificação por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem prejuízo dos serviços educacionais em andamento, cabendo às partes estabelecerem de que modo os serviços passarão a ser prestados.

CLÁUSULA SÉTIMA – PENALIDADES

7.1 – As partes ficam submetidas às penalidades legais em caso de descumprimento de qualquer dispositivo legal ou do presente instrumento.

CLÁUSULA OITAVA – ALTERAÇÕES

8.1 – Quaisquer alterações das cláusulas e condições deste Termo de Cooperação, exceto quanto ao seu objeto, poderão ser efetuadas por acordo entre as partes, devendo ser formalizadas expressamente por Termos Aditivos, integrantes deste Termo.

CLÁUSULA NONA – PROPRIEDADE INTELECTUAL

9.1 – O direito de publicação da produção intelectual dos trabalhos dos servidores públicos concluintes dos Cursos será exercido em conjunto pela UNINA e Município, mediante autorização prévia do autor;

9.2 – O direito de uso da produção intelectual dos trabalhos desenvolvidos pelos alunos ao final do Curso será cedido ao Município, com fundamento no art. 111 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

MIUT
MUNICÍPIO DE INTERESSE
TURÍSTICO



CLAUSULA DÉCIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 - O presente Termo não gera vínculo empregatício entre as partes e nem com os funcionários ou demais pessoas envolvidas na administração, acompanhamento, execução ou avaliação das atividades objeto deste instrumento, sendo que as partes não poderão ser responsabilizadas em caso de tentativa de reconhecimento de vínculo empregatício.

10.2 - A presente permissão de uso é de caráter gratuito, sem qualquer ônus recíproco.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CASOS OMISSOS

11.1 - Os casos omissos relativos a execução deste Termo serão resolvidos de comum acordo entre as partes, podendo-se recorrer às normas de direito público.

Assim, estando as partes de acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor na presença das testemunhas abaixo.

Pedrinhas Paulista, 31 de março de 2021.

FACULDADE UNINA

VAGNER CAUNETO

Diretor

RESPONSÁVEL PREFEITURA

TESTEMUNHAS

1. _____

Nome:

CPF:

2. _____

Nome:

CPF: